



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI nº 1.659/2013

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de subvenção para a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL - ANIMALAR**, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de abril de 2.013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, na forma de prestação mensal para a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL - ANIMALAR, associação privada sem fins lucrativos, com sede a rua Santos Dumont, nº 361 A, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 11.038.952/0001-10, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.417 de 17 de agosto de 2.010.

Artigo 2º - O valor mensal da subvenção será de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro – A subvenção de que trata esta lei, será creditada diretamente na conta bancária indicada e sob a responsabilidade da SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE FAXINAL - ANIMALAR, que deverá assinar os documentos legais exigidos.

Parágrafo Segundo – A sociedade beneficiada com a subvenção, deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos termos do convênio e de acordo com a legislação aplicada e observada pelo município.

Artigo 3º - A subvenção de que trata esta lei, somente será concedida enquanto a sociedade mantiver-se em pleno funcionamento das suas atividades estatutárias, e ainda preservar a condição de entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - O repasse mensal da presente subvenção, ficará condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e três de abril de dois mil e treze (23/04/2013).

Adilson Jose Silva Lino
Prefeito Municipal

